

PROJETO DE LEI Nº 4883/2025**EMENTA:**

INSTITUI O PROGRAMA ABRIGO DIGITAL, DESTINADO A PROMOVER A ADOÇÃO E O ENGAJAMENTO SOCIAL EM FAVOR DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, UTILIZANDO PLATAFORMAS DIGITAIS INTEGRADAS E PONTOS DE ACESSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Autor(es): Deputado ROSENVERG REIS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Abrigo Digital, com o objetivo de modernizar e democratizar o processo de adoção de animais em situação de vulnerabilidade e ampliar o engajamento social em ações de voluntariado em abrigos e organizações de proteção animal, por meio de tecnologias digitais de acesso público e plataformas online.

Art. 2º – O Programa possui os seguintes objetivos:

I - facilitar o processo de adoção de animais mediante a divulgação centralizada e transparente de informações sobre os animais disponíveis para adoção, conectando de forma digital e eficiente os abrigos e ONGs com potenciais adotantes;

II - incentivar a participação voluntária e o apoio financeiro para abrigos e ONGs de proteção animal, promovendo oportunidades de engajamento social e conscientização sobre o bem-estar animal;

III - garantir o acesso inclusivo e democrático às informações sobre animais disponíveis para adoção e sobre oportunidades de voluntariado, utilizando tecnologias de baixo custo e alta acessibilidade em pontos estratégicos e áreas públicas.

Art. 3º – O Programa será implementado por meio das seguintes ações:

I - desenvolvimento de uma plataforma digital centralizada, que permita o cadastro de abrigos e ONGs de proteção animal e possibilite a inclusão de informações completas sobre os animais para adoção, incluindo dados de identificação, perfil comportamental, histórico de saúde e requisitos para adoção responsável;

II - instalação de telas digitais e quiosques informativos em locais de alta circulação, como praças, estações de transporte, centros comerciais e prédios públicos, com acesso em tempo real aos dados da plataforma digital, viabilizando a consulta pública sobre animais disponíveis para adoção e oportunidades de voluntariado;

III - integração da plataforma com redes de Wi-Fi públicas e outros pontos de acesso digital comunitário, de forma a assegurar a acessibilidade à informação para cidadãos de diferentes regiões e condições socioeconômicas.

Art. 4º – O Poder Executivo através do órgão competente, a ser designado, deverá coordenar a criação, manutenção e atualização da plataforma digital, assegurando que o sistema seja seguro, acessível e eficiente.

Parágrafo único – A plataforma digital referenciada no caput deste artigo será administrada pelo Poder Executivo, com obediência à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará a matéria no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 06 de março de 2025.

ROSENBERG REIS Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS), revelou que há mais de 200 milhões de animais em situação de rua no Mundo inteiro.

Em nosso país, temos cerca de 30 milhões de animais abandonados, dos quais 10 milhões são gatos e 20 milhões cães.

Todos esses números demonstram como é necessário conscientizar a população de nosso Estado sobre essas situações de abandono dos animais.

Diante disso, a proposta pretende instituir no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, o Programa Abrigo Digital, com o objetivo de modernizar e democratizar o processo de adoção de animais em situação de vulnerabilidade e ampliar o engajamento social em ações de voluntariado em abrigos e organizações de proteção animal, por meio de tecnologias digitais de acesso público e plataformas online.

Assim, submeto a presente proposta à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

[Legislação Citada](#)

[Atalho para outros documentos](#)

Informações Básicas

Código	20250304883	Autor	ROSENVERG REIS
Protocolo	22361	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		




Link:**Datas:**

Entrada	11/03/2025	Despacho	11/03/2025
Publicação	12/03/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa e Proteção dos Animais
- 03.:**Ciência e Tecnologia
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4883/2025

CADASTRO DE PROPOSIÇÕES		Data Public	Autor(es)
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			
<p>▼ Projeto de Lei</p> <p>▼ 20250304883</p> <p>  INSTITUI O PROGRAMA ABRIGO DIGITAL, DESTINADO A PROMOVER A ADOÇÃO E O ENGAJAMENTO SOCIAL EM FAVOR DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, UTILIZANDO PLATAFORMAS DIGITAIS INTEGRADAS E PONTOS DE ACESSO PÚBLICO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. => 20250304883 => {Constituição e Justiça Defesa e Proteção dos Animais Ciência e Tecnologia Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</p> <p> Distribuição => 20250304883 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250304883 => Parecer:</p>		12/03/2025	Rosenverg Reis
<p>PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA</p>			

